

AUTO NEGATIVO(SEGUNDA PRAÇA)

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº: 1081415-81.2020.8.26.0100

Autor: ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA – ME
Réu: MASSA FALIDA DA TRANSBRASIL LINHAS AÉREAS

Aos um dias do mês de outubro de 2021, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Localização do Bem: Rua Santa Izabel, Nº 147, Centro - Manaus/AM. Clique aqui para ver a localização no Google Maps Valor da Avaliação: R\$ 236.397,84 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), atualizados até junho de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Área Útil/Privativa: 95,00m² BEM – IMÓVEL situado na rua Santa Izabel, nº 147, desta cidade, constituído de uma casa de alvenaria, pedras, tijolos, e concreto e com cobertura de telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira, com os seguintes compartimentos: Pavimento térreo: hall, sala de visitas, dois quartos, depósito, dois WC, com banheiro e copa cozinha, ocupando uma área construída de 95,00m², possui instalação de esgoto, constante de fossa e sumidouro, edificada em terreno próprio, de forma retangular, medindo 6,00m de frente, por 17,50m de fundos, linha de penetração, com uma área de 105,00m, e abrangendo um perímetro de 47,00 metros lineares, limitando-se ao norte, com terras da Escola Industrial Salesiana e outros, por uma linha de 6,00 metros; ao Sul, com a rua Santa Izabel, para onde faz frente, por uma linha de 6,00m, à Leste, com outros proprietários, por uma linha de 17,50m e a Oeste, com terras que são ou foram de Ivan Barbosa de Siqueira, por uma linha de 17,50m. R.A. 3-B, sob nº de ordem 1.596, do Cartório de Imóveis do 3º Ofício desta Capital. Matrícula nº 34.585 no 1º CRI de Manaus. Matrícula Atualizada: Consta na Av.06 bloqueio e transferência de propriedade do imóvel desta matrícula, pela 5ª Vara Federal, extraído do processo nº 2002.32.00.001076-6. Consta na Av.07 bloqueio e transferência de propriedade do imóvel desta matrícula, pela 1ª Vara Federal, extraído do processo nº 2002.32.00.001076-6. Consta na Av.08 indisponibilidade do imóvel. Consta na Av.09 Penhora, pela 9ª Vara do Trabalho de Manaus, extraído do processo nº R-00932/2002-09. Consta na Av.10 Penhora, pela 4ª Vara do Trabalho de Manaus, extraído do processo nº R-00190/2002-04-11-00. Consta na Av. 11 Penhora, pela 1ª Vara do Trabalho de Manaus, exgraído do processo nº 32186-2002-001-11-00-2. Consta na Av.12 Indisponibilidade por solicitação da 30ª Vara do Trab. De Belo Horizonte/MG – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, processo nº 00309002420005030109. Consta na Av.13 Indisponibilidade por solicitação da 22ª Vara do Trab. De São Paulo/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processo nº

02023009820035020022. Consta na Av.14 Indisponibilidade por solicitação da 51ª Vara do Trab. De Manaus/AM – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, processo nº 01432005520035010051. Consta na Av.15 Indisponibilidade por solicitação da Vara do Trab. De Currais Novos/RN – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, processo nº 00361003320135210019. Consta na Av.16 Indisponibilidade por solicitação da 60ª Vara do Trab. De São Paulo/SP – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processo nº 02132002620035020060. Consta na Av.17 nos autos do processo nº 1081415-81.2020.8.26.0100, arrecadação do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do processo de falência de Transbrasil Linhas Aéreas S.A. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Imóvel Desocupado: Não. Observação: Consta na fl. 391 que o imóvel avaliado dispõe de estrutura de madeira, coberto com telhas de cimento amianto, com hall de entrada, banheiros, copa cozinha, sala de visitas e dois quartos. O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e já foi ajuizada ação de reintegração de posse. . Débitos da ação: R\$ 2.341,50 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) em julho de 2021, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.